



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.045, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano no Município de Alto Rio Doce e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Município de Alto Rio Doce-MG, passando a vigorar com a delimitação em anexo.

§1º - O novo perímetro urbano será representado no mapa cartográfico oficial do Município, conforme croqui e memorial descritivo constantes no Anexo I desta Lei.

§2º - A área incluída no novo perímetro urbano poderá ser objeto de planejamento urbanístico, parcelamento do solo, regularização fundiária e implantação de infraestrutura básica, conforme a legislação vigente.

Art. 2º - A ampliação/redução do perímetro urbano visa:

- I – Atender à expansão ordenada do município;
- II – Permitir a implementação de políticas públicas de urbanização e habitação;
- III – Favorecer a instalação de empreendimentos de interesse social ou econômico; e
- IV – Preservar áreas ambientais mediante planejamento adequado.

Parágrafo Único - Constitui parte integrante desta Lei, o Anexo II que dispõe sobre cronograma para atendimento aos demais itens da Lei nº 10.257/2001.

Art. 3º - As áreas incluídas no perímetro urbano deverão respeitar os instrumentos previstos nas legislações vigentes, especialmente quanto ao uso e ocupação do solo.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, se necessário, por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes na Lei Municipal nº 69/1969, que definia o perímetro urbano anterior.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

Alto Rio Doce/MG, 18 de julho de 2025.

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

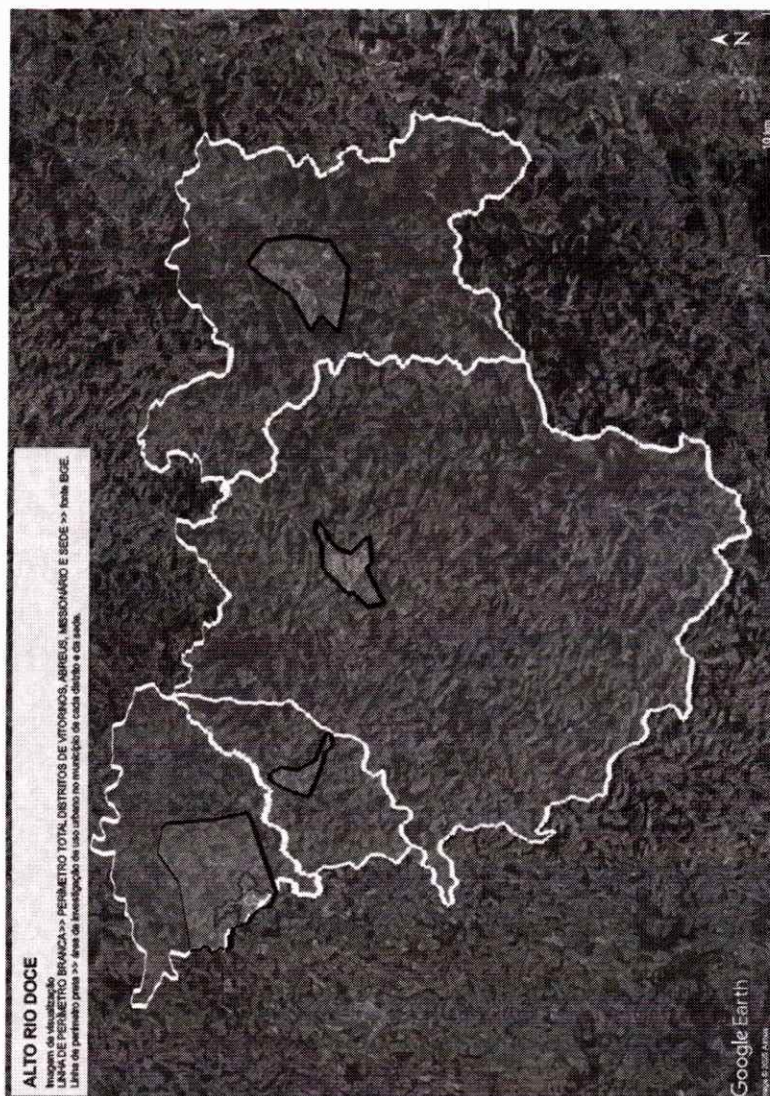
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ANEXO I – DEMARCAÇÃO DO NOVO PERÍMETRO URBANO



Memorial Descritivo geral: O novo perímetro urbano de Alto Rio Doce é composto pelo perímetro urbano, antes definido como zona urbana, e pela área de expansão urbana, antes definido como zona suburbana. São subdivididas em quatro áreas urbanas distintas: Distrito de Vitorinos, Distrito de Abreus, Distrito de Missionários e sede de Alto Rio Doce. Os pares de coordenadas de referência de cada área são: (considerando o Datum Sirgas 2000 e sistema de Coordenadas UTM): Vitorinos com 651921,0228 m E e 7678672,96 m S; Abreus com 677250,6730 m E e 7676725,9643 m S; Missionário com 656860,1814 m E e 7676419,0129 m S e; sede com 665423,3716 m E e 7674583,3927 m S.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



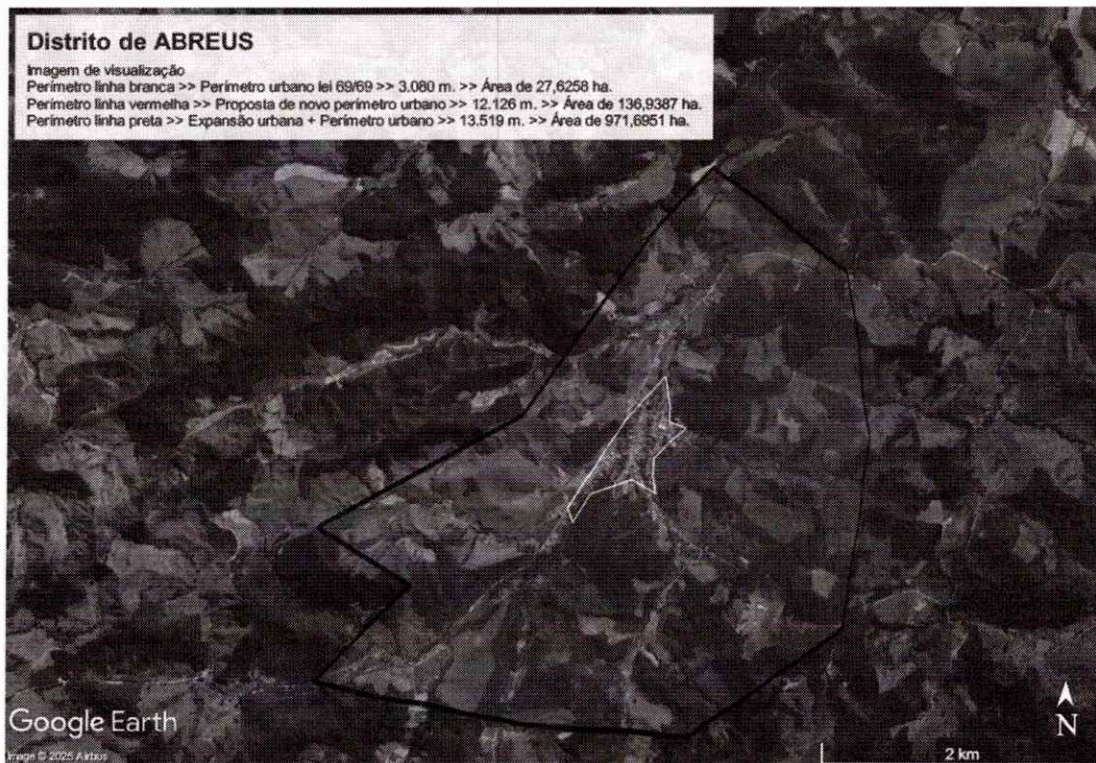
MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270



Memorial Descritivo: O novo perímetro urbano do distrito de Abreus é composto pelo perímetro urbano, antes definido como zona urbana, e pela área de expansão urbana, antes definido como zona suburbana. O perímetro urbano inclui um núcleo urbano consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016, delimitado pelo polígono de linha vermelha, com área de 136,9387 ha. Dentro desta área está incluso também o trecho da rodovia MG 280, do km 80,40 ao km 82,80, com extensão de 2,4 km, cujo domínio foi transferido pelo estado ao município. A área de expansão urbana, delimitado pelo polígono de linha preta, possui 834,7564 ha, sendo os pares de coordenadas limítrofes (considerando o Datum Sirgas 2000 e sistema de Coordenadas UTM): limite norte com 677731,9030 m E e 7678667,6913 m S; limite sul com 677533,7825 m E e 7674602,7326 m S; limite leste com 678815,3211 m E e 7676727,1320 m S e; limite oeste: 674856,1414 m E e 7675007,0336 m S.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



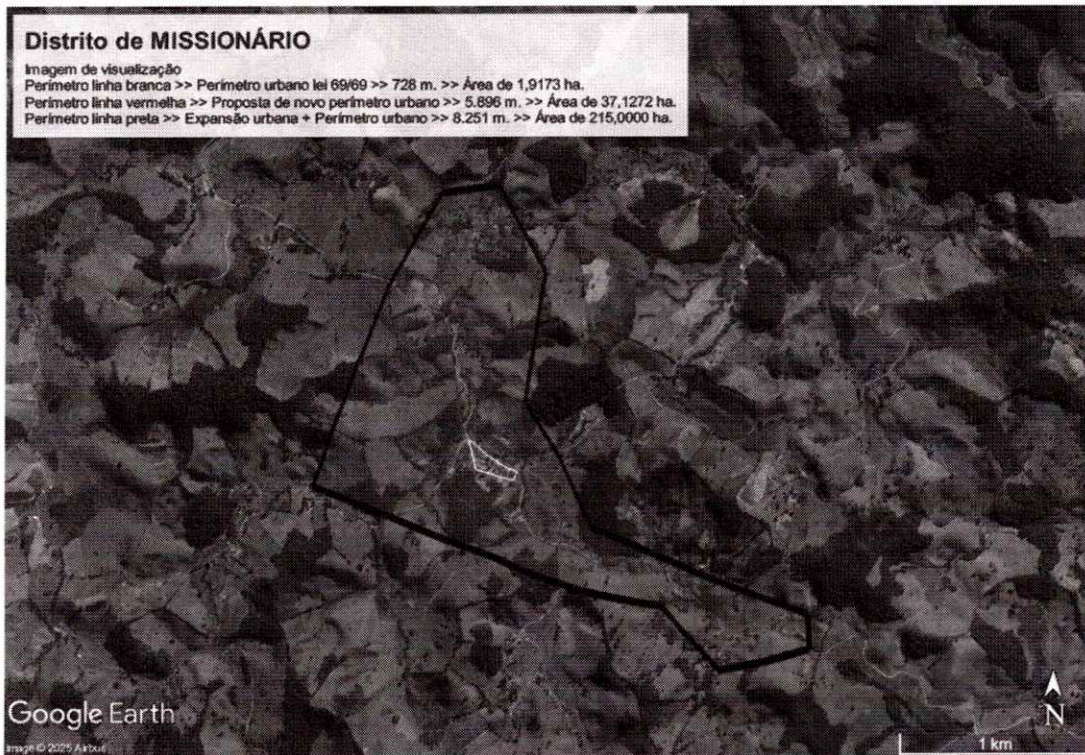
MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270



Memorial Descritivo: O novo perímetro urbano do distrito de Missionário é composto pelo perímetro urbano, antes definido como zona urbana, e pela área de expansão urbana, antes definido como zona suburbana. O perímetro urbano inclui um núcleo urbano consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016, delimitado pelo polígono de linha vermelha, com área de 37,1272 ha. A área de expansão urbana, delimitado pelo polígono de linha preta, possui 177,8728 ha, sendo os pares de coordenadas limítrofes (considerando o Datum Sirgas 2000 e sistema de Coordenadas UTM): limite norte com 656947,5632 m E e 7677859,4715 m S; limite sul com 658091,3422 m E e 7675280,0137 m S; limite leste com 658561,5241 m E e 7675396,0827 m S e; limite oeste com 655965,1709 m E e 7676269,7227 m S.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



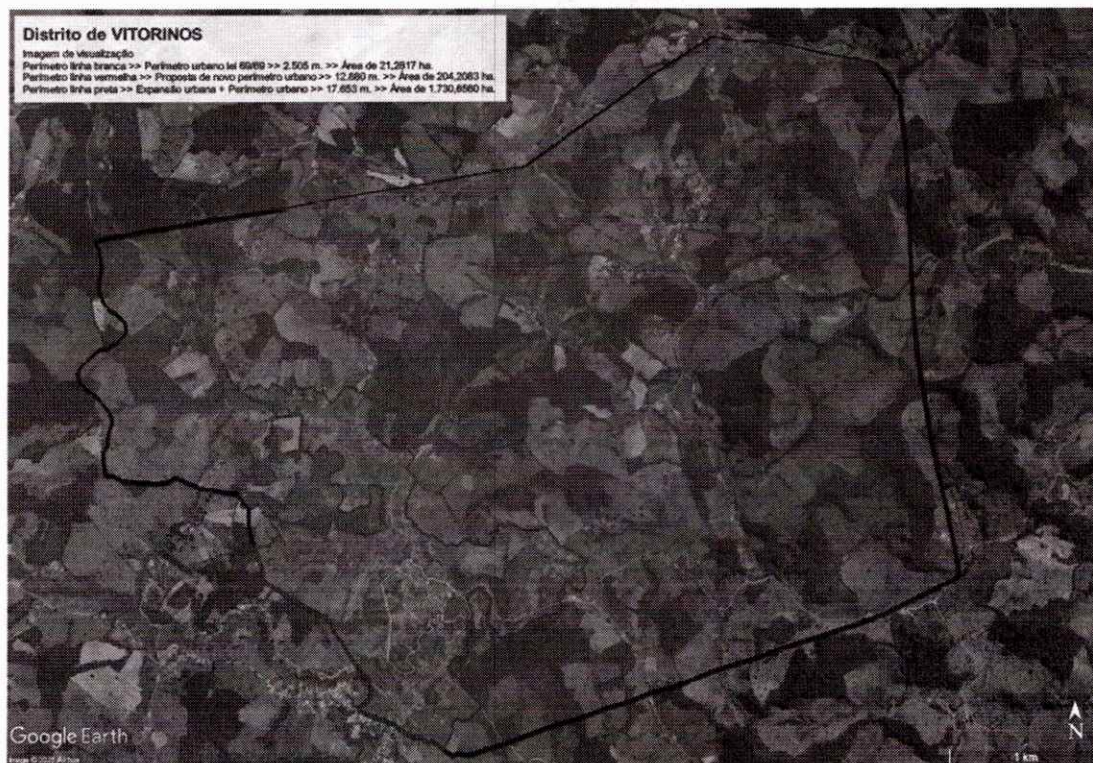
MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270



Memorial Descritivo: O novo perímetro urbano do distrito de Vitorinos é composto pelo perímetro urbano, antes definido como zona urbana, e pela área de expansão urbana, antes definido como zona suburbana. O perímetro urbano inclui um núcleo urbano consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016, delimitado pelo polígono de linha vermelha, com área de 204,2063 ha. A área de expansão urbana, delimitado pelo polígono de linha preta, possui 1.526,4497 ha, sendo os pares de coordenadas limítrofes (considerando o Datum Sirgas 2000 e sistema de Coordenadas UTM): limite norte com 653758,5013 m E e 7682305,1941 m S; limite sul com 652044,67 m E e 7677647,0526 m S; limite leste com 655371,4221 m E e 7678769,7218 m S e; limite oeste com 649666,4829 m E e 7680174,2116 m S.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



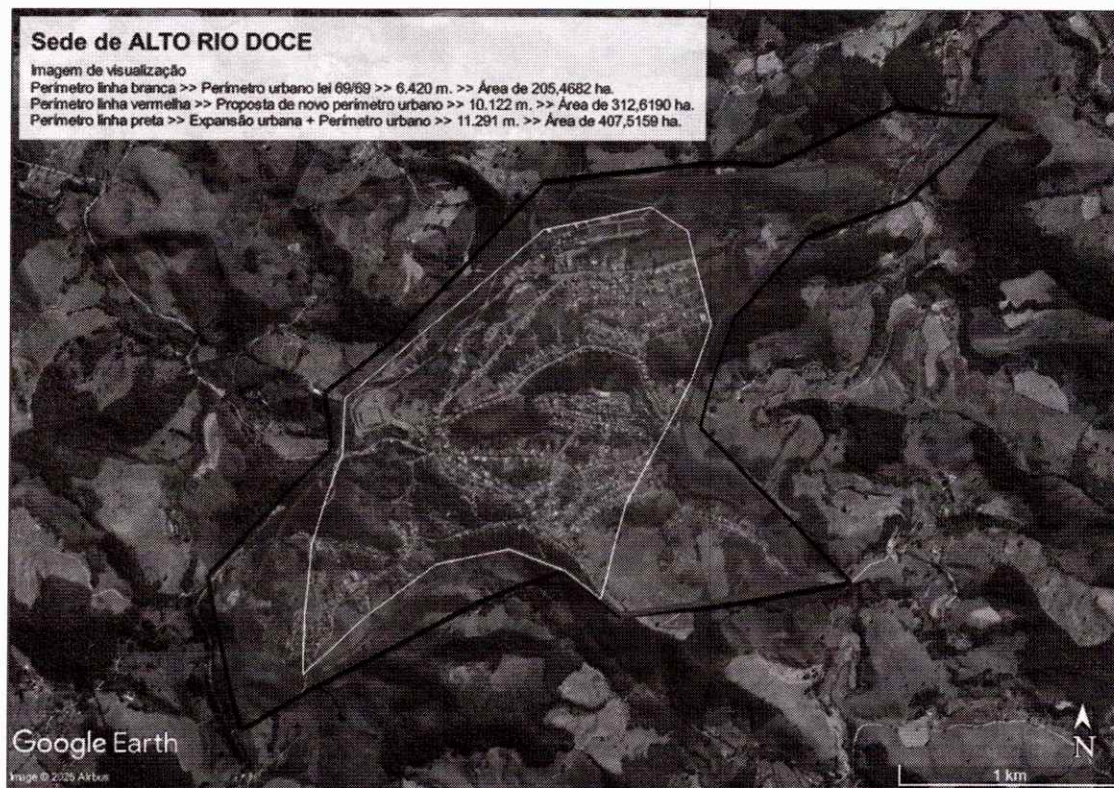
MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270



Memorial Descritivo: O novo perímetro urbano da sede de Alto Rio Doce é composto pelo perímetro urbano, antes definido como zona urbana, e pela área de expansão urbana, antes definido como zona suburbana. O perímetro urbano inclui um núcleo urbano consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016, delimitado pelo polígono de linha vermelha, com área de 312,6190 ha. A área de expansão urbana, delimitado pelo polígono de linha preta, possui 94,8969 ha, sendo os pares de coordenadas limítrofes (considerando o Datum Sirgas 2000 e sistema de Coordenadas UTM): limite norte com 666736,7820 m E e 7675980,0533 m S; limite sul com 663783,2013 m E e 7673189,3743 m S; limite leste com 667208,1734 m E e 7675940,5706 m S e; limite oeste com 663651,6220 m E e 7673895,6638 m S.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ANEXO II - CRONOGRAMAS PARA ATENDIMENTO AOS DEMAIS ITENS DA LEI Nº 10.257/2001

Item	Descrição	Prazo previsto de adequação
II	Delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;	12 meses após a publicação da presente lei.
III	Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;	12 meses após a publicação da presente lei.
IV	Definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;	12 meses após a publicação da presente lei.
V	Previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;	12 meses após a publicação da presente lei.
VI	Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;	12 meses após a publicação da presente lei.
VII	Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.	12 meses após a publicação da presente lei.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG